



3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO № 0 9 /2021 Processo Administrativo de Dispensa n. 01/2021

3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES e a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Lar do Menino Deus, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE LAGES/SC, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Benjamin Constant, n° 13, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n° 82.777.301/0001-90, neste ato representado por seu Secretário infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Lar do Menino Deus, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Blumenau, 669, bairro Petrópolis, CEP: 88.505-300, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.5702380001-03, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Marin, inscrito no CPF n° 056.274.279-49, portador da cédula de identidade RG n° 205632, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO № 09/2021 do Processo Administrativo de Dispensa n. 01/2021, com fundamento no art. 55 e 57 da Lei n.º 13019/2014, pelos termos do Plano de Trabalho e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais – 26 vagas.

Parágrafo Primeiro — Integram e completam o presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste 1-° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, juntamente com seus anexos e o Plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 147.282,90 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), que serão liberadas em 10 parcelas mensais no valor de R\$ 14.728,29 (quatorze mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).

4

Página 1





Parágrafo Primeiro —as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo — o Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil caso constatado qualquer impropriedade.

Parágrafo Terceiro — caso não haja a comprovação das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto — quando a liberação dos recursos ocorrem em 3 ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionada a prestação de contas, cujo prazo de entrega, encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZO DE VIGENCIA

Fica prorrogada a vigência da presente parceria pelo prazo de 10 (DEZ MESES), a partir de 01.03.2023 até 31.12.2023, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares;

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e para a sua validação, o presente Termo Aditivo é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

Lages, 08 de dezembro de 2022

LOIZ WARIN

Presidente da Associação Beneficente Lar do Menino Deus

JEAN PIERRE EZEQUIEL

Secretário de Assistência Social

Cacron (19 ABE16), AG Mai 190402 Cacron (6 Palgenes MIROSC